



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 2.754/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no item 9.0 do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem a pergunta formulada e a respectiva resposta:

**PERGUNTA:**

Prezado Pregoeiro:

Solicitamos esclarecimentos referente a exigência abaixo:

d) Autorização Ambiental de Operação.

Procede esta exigência para uma licitação de alimentação?

No aguardo.

**RESPOSTA:**

De acordo com a Resolução CONAMA 237 de 1997, são obrigadas a ter o Licenciamento Ambiental todas as atividades listadas em seu anexo I. Não consta nesse rol a atividade de fornecimento de alimentos em sistema de buffet. Por este motivo, excluiremos de nosso edital tal exigência e procederemos à marcação de nova data de realização do certame.

Maceió, 30/12/2016

**Original assinado**  
Flávio de Souza Cunha Júnior  
Pregoeiro